



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/RS, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores a Lei Orgânica Municipal, Artigo 116 § 5º torna público que às 14:30 horas do dia 06 de junho de 2014, na garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mostardeiros, s/n na Cidade de Tavares, procederá ao Leilão público de bens inservíveis e antieconômicos de Propriedade do Município, conforme relação em anexo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

01 – Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos lotes.

02 - Os lotes estarão expostos para visitação pública na garagem da Prefeitura, sito a rua Mostardeiros, do dia 26 de maio a 30 de maio de 2014 das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

03 – O pagamento será efetuado à vista na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

3.1 – Caso à rematante não efetue o pagamento no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do término do leilão, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha à realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art.87, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

4 – O arrematante somente retirará o(s) bem (s) a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – No caso de pagamento parcial ou total do (s) lote (s) ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

4.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, obrigatoriamente em até 48 horas após o efetivo pagamento. Caso não ocorra, o arrematante pagará ao Município multa de 10% sobre o valor do (s) bem (s) arrematados.

5 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impago a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tavares, exima-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro dos prazos a que se refere o item 4.

Tavares (RS), 19 de maio de 2014.

Flavio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relação de bens avaliados para a realização de leilão.

Nº Lote	Marca	Quant.	Placas	Valor
01	Ônibus	01	IKF 5490	R\$ 9.000,00
02	Ônibus	01	IKF 1170	R\$ 9.000,00
03	Ônibus Scânia	01	HQR1747	R\$ 9.000,00
04	Microônibus	01	IKL 8050	R\$ 1.000,00
05	Belina	01	IDF 7003	R\$ 500,00
06	Fiat Uno	01	IIG 5453	R\$ 150,00
07	Fiat Uno	01	ICJ 1455	R\$ 500,00
08	Peugot	01	MCA 9199	R\$ 2.000,00
09	Motoniveladora	01		R\$ 35.000,00